

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 9/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados na forma do Artigo 4º da Lei nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER 59.173/66 aprovou em sua reunião de 16.2.67 o projeto da Rodovia Federal BR-277 trecho Palmeira-Iratí subtrecho Palmeira-Rio Guarauninha compreendido entre as estacas 0 - 278 + 5,38 = 0 - 1212 + 6,30 na extensão total de 29,882 km no Estado do Paraná conforme consta dos desenhos de nºs PEET-213/67 a PEET-218/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do Artigo 4º da citada Lei nº 4.540, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1967

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Confere com o original

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.893